



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.
CNPJ 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP.

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP.

UNIDADES OU DEPARTAMENTOS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial, Serviços Municipais e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Financeiro, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Patrimônio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Merenda Escolar/Secretaria Municipal de Educação.

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Daniele Botton Fúrio Marcellani

Nutricionista Responsável Técnica do PNAE

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 023/2023. Assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º o estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.

CNPJ 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A alimentação escolar é um direito constitucional dos estudantes da educação básica. Com o objetivo de garantir esse direito, torna-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos destinados à manutenção do fornecimento regular de refeições nutricionalmente balanceadas, seguras, regionalizadas e harmonizadas, para os estudantes das escolas municipais e da escola estadual de Flórida Paulista – SP.

A presente contratação visa atender às necessidades alimentares dos alunos matriculados nas creches e escolas da rede municipal e estadual durante os anos letivos. Além disso, há necessidade contínua e programada de fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento de projetos socioassistenciais e do abrigo municipal e suprimento de demandas das demais secretarias (consumo institucional). A aquisição se dará por meio de registro de preços, possibilitando a entrega futura e fracionada dos produtos de forma parcelada, conforme demanda. As entregas serão realizadas de acordo com as solicitações emitidas pelo Departamento de Alimentação Escolar, mediante requerimento formal, com prazo máximo de entrega de até 5 (cinco) dias após o recebimento do pedido. A confirmação dos pedidos será encaminhada à empresa adjudicatária por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação disponível, com o intuito de garantir agilidade e efetividade no processo. O objetivo final desta iniciativa é contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o bom rendimento escolar dos estudantes, promovendo também a formação de hábitos alimentares saudáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.
CNPJ 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

A presente aquisição tem por finalidade o fornecimento de gêneros alimentícios variados, seguros e de qualidade, que contribuam para o crescimento, o desenvolvimento saudável e a melhoria do rendimento escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Flórida Paulista – SP, bem como para o atendimento das demandas alimentares dos projetos assistencialistas e do abrigo municipal. Visa-se, ainda, a promoção da segurança alimentar e nutricional, respeitando as necessidades específicas de saúde e as diferenças biológicas entre as faixas etárias atendidas.

A empresa contratada será integralmente responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente, especialmente no que se refere à qualidade, especificações e condições higiênico-sanitárias dos produtos fornecidos.

É vedada à contratada a transferência, total ou parcial, da responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros, sejam empresas, instituições ou quaisquer outros entes, permanecendo exclusivamente responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato.

A contratação deve considerar os impactos ambientais, sociais e econômicos associados ao fornecimento dos gêneros alimentícios, abrangendo: planejamento e concepção do projeto; utilização de materiais renováveis e não renováveis; processos de fabricação e métodos de produção; logística e prestação dos serviços; uso, operação, manutenção e reutilização; opções de reciclagem e descarte final. Também será considerada a capacidade dos fornecedores em mitigar tais impactos ao longo de toda a cadeia de suprimentos, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

A presente solução contempla a aquisição futura de gêneros alimentícios, visando atender de forma eficiente e contínua às demandas do setor de Alimentação Escolar das escolas municipais e da escola estadual de Flórida Paulista – SP. A aquisição será realizada de forma eventual e parcelada, conforme cronograma de entrega e cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Bem como atender a demanda diária dos projetos assistencialistas e do abrigo municipal

A escolha por este modelo de fornecimento justifica-se como a alternativa mais adequada para assegurar a regularidade e a qualidade das refeições servidas, respeitando os padrões nutricionais e as necessidades específicas de cada faixa etária, além de garantir maior flexibilidade e economicidade à Administração Pública.

Todos os elementos necessários para o pleno atendimento da demanda da Administração Municipal — incluindo as obrigações e responsabilidades da empresa contratada, as especificações técnicas dos produtos e as condições de fornecimento — estarão detalhadamente dispostos no Termo de Referência, que servirá como base para a contratação e execução do objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Alimentação Escolar das unidades de ensino municipais e estadual, bem como dos projetos assistencialistas e do abrigo municipal de Flórida Paulista – SP. Todos os elementos técnicos e administrativos necessários para atender à demanda da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.

CNPJ 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP.

— incluindo as obrigações da empresa contratada, especificações dos produtos, condições de entrega e demais requisitos — estarão detalhadamente descritos no Termo de Referência, documento que norteará a execução contratual. A avaliação das alternativas de contratação considerará os princípios da eficácia, efetividade, eficiência e viabilidade econômica, com o objetivo de assegurar o melhor resultado possível à Administração Pública.

Com vistas a garantir a transparência, isonomia e ampla competitividade do certame, a contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, o que permitirá aquisições futuras, de forma planejada e conforme a necessidade, sem comprometer o estoque e com maior controle orçamentário.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento do objeto, como forma de assegurar melhor aproveitamento das condições ofertadas pelo mercado, promover a ampliação da competitividade e garantir a economicidade, sem prejuízo das vantagens decorrentes da economia de escala. Considerando a natureza e especificidade do objeto, a aquisição será realizada de forma **parcelada**, uma vez que tal estratégia se demonstrou tecnicamente viável e economicamente vantajosa, propiciando à Administração Municipal maior flexibilidade no recebimento dos produtos, conforme demanda, e ampliando a participação de fornecedores, inclusive de pequeno porte. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de Gêneros Alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os gêneros adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

Segurança: O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.

CNPJ 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP.

Compatibilidade: O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

A presente contratação refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender às demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como dos projetos assistencialistas e do abrigo municipal de Flórida Paulista – SP. A alimentação escolar é um direito assegurado a todos os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino, devendo ser garantida ao longo dos 200 (duzentos) dias letivos previstos no calendário escolar, conforme preconizado pela legislação vigente e pelas diretrizes do PNAE. Dessa forma, a aquisição futura de gêneros alimentícios é essencial para assegurar o fornecimento regular, seguro e nutricionalmente adequado das refeições oferecidas nas unidades escolares, observando-se os critérios técnicos estabelecidos pela Nutricionista Responsável Técnica do programa. A contratação atenderá ainda às necessidades emergenciais e continuadas de projetos assistenciais e do abrigo municipal, integrando uma política pública de promoção da segurança alimentar, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população atendida.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantidade
			Alimentação Escolar
001	Abacaxi	Kg.	320
002	Abobora cabotiá	Kg.	140
003	Abobora paulista	Kg.	140
004	Açafrão em pó 30 gramas	Und.	300
005	Açúcar cristal 5 quilos	Und.	1461
006	Adoçante dietético líquido 100ml	Und.	144
007	Alface verde crespa	Und.	250
008	Alho triturado sem sal 1 quilo	Und.	1050
009	Amido de milho 500 gramas	Und.	350
010	Arroz tipo 1 de 5 quilos	Und.	2.200
011	Azeite de oliva 500 ml	Und.	800
012	Banana nanica	Kg.	4.000
013	Batata doce	Kg.	500
014	Batata inglesa	Kg.	2.250
015	Bebida Láctea Fermentada Morango- Sachê 200 gramas	Und.	19.200
016	Bebida vegetal de arroz – Original 1 litro	Und.	170
017	Bebida vegetal de soja – Original 1 litro	Und.	170
018	Beterraba	Kg.	350
019	Biscoito de arroz integral 80 gramas	Und.	220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.brPraça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.
CNPJ 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP.

020	Biscoito doce - Rosquinha de chocolate 500 gramas	Und.	1.400
021	Biscoito doce - Rosquinha de coco 500 gramas	Und.	1.400
022	Biscoito doce SEM LACTOSE: Maisena 330 gramas	Und.	1.900
023	Biscoito doce SEM LACTOSE: Maria 330 gramas	Und.	1.900
024	Biscoito doce: Maisena de chocolate 350 gramas	Und.	1.400
025	Biscoito salgado- embalagem individual 162 gramas	Und.	3.400
026	Biscoito Salgado SEM LACTOSE: Cream cracker 330 gramas	Und.	4.100
027	Bolo de cenoura 40 gramas	Und.	11.200
028	Bolo de chocolate 35 gramas	Und.	11.200
029	Brócolis Ninja/ Japonês	Kg.	250
030	Cacau em Pó 200 gramas	Und.	1.248
031	Café especial -superior, torrado e moído 500 gramas	Und.	3578
032	Canela em pó 30 gramas	Und.	190
033	Caqui Fuyu	Kg.	600
034	Carne Bovina tipo Cubos congelada à vácuo: Patinho	Kg.	2.700
035	Carne Bovina tipo Cubos congelada IQF: Patinho	Kg.	7.700
036	Carne Bovina tipo Iscas/tiras congelada à vácuo: Coxão Mole	Kg.	2.600
037	Carne Bovina tipo Iscas/tiras congelada IQF: Coxão Mole	Kg.	7.600
038	Carne Bovina tipo Moída congelada IQF: Patinho	Kg.	8.600
039	Carne Bovina tipo Moída congelada à vácuo: Patinho	Kg.	2.600
040	Carne Suína tipo Cubos congelada IQF: Pernil sem osso	Kg.	8.600
041	Cebola Fresca	Kg.	2.300
042	Cenoura	Kg.	1.200
043	Cereal matinal natural (sem açúcar) 500 gramas	Und.	3.200
044	Cheiro Verde (cebolinha e salsinha)	Maço	400
045	Chuchu	Kg.	200
046	Coco ralado SEM AÇÚCAR 100 gramas	Und.	500
047	Colorífico em pó fino 500 gramas	Und.	650
048	Composto lácteo sem lactose 380 gramas	Und.	220
049	Couve flor	Kg.	150
050	Couve manteiga	Maço	100
051	Coxa e sobre coxa de frango sem osso congelado	Kg.	6.600
052	Creme de leite leve 200 gramas	Und.	700
053	Erva doce 20 gramas	Und.	250
054	Erva mate 250 gramas	Und.	3.089
055	Ervilha seca partida 500 gramas	Und.	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.
CNPJ 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP.

056	Extrato de tomate - 850 gramas	Und.	1.600
057	Farinha de Arroz 1 quilo	Und.	30
058	Farinha de mandioca biju 500 gramas	Und.	1.250
059	Farinha de trigo tipo 1 - 1 quilo	Und.	500
060	Farofa de soja de 1 quilo	Und.	1.200
061	Feijão cariquinho tipo 1 - 1 quilo	Und.	2.250
062	Feijão preto tipo 1 - 1 quilo	Und.	980
063	Fermento em pó químico 100 gramas	Und.	400
064	Fórmula Infantil 800 gramas – 0 a 6 meses Com Prebióticos	Und.	520
065	Fórmula Infantil 800 gramas – a partir do 6º mês Com Prebióticos	Und.	520
066	Fubá de milho 500 gramas	Und.	900
067	Goiaba vermelha	Kg.	1.600
068	Laranja Pêra	Kg.	1.900
069	Leite de coco 200 ml	Und.	240
070	Leite em Pó 400 gramas	Und.	11.100
071	Lentilha tipo 1 - 500 gramas	Und.	300
072	Linguiça tipo calabresa	Kg.	1.400
073	Linguiça toscana congelada	Kg.	2.400
074	Louro em folhas 7 gramas	Und.	450
075	Maçã fugi	Kg.	6.400
076	Macarrão Ave Maria- Sem Ovos 500 gramas	Und.	900
077	Macarrão Conchinha- Sem Ovos 500 gramas	Und.	900
078	Macarrão Espaguete - Sem Ovos 500 gramas	Und.	1.300
079	Macarrão Padre Nosso – Sem Ovos 500 gramas	Und.	900
080	Macarrão Parafuso - Sem Ovos 500 gramas	Und.	3.300
081	Macarrão Parafuso de Arroz 500 gramas	Und.	150
082	Macarrão Parafuso Vegetais- Sem Ovos 500 gramas	Und.	2.300
083	Manteiga com sal 500 gramas	Und.	2.136
084	Massa para Lasanha 500 gramas	Und.	1.200
085	Melão amarelo	Kg.	600
086	Milho de pipoca 500 Gramas	Und.	520
087	Milho para canjica branco 500 Gramas	Und.	300
088	Milho Verde sem palha	Kg.	400
089	Milho verde em conserva 1.700 quilos	Und.	700
090	Milho verde em conserva 170 gramas	Und.	600
091	Morango bandeja 250g	Und.	200
092	Nhoque de Mandioca 1 quilo	Und.	1.750
093	Óleo de Girassol 900ml	Und.	350
094	Óleo de Soja 900ml	Und.	1.850
095	Orégano desidratado de 100g	Und.	600
096	Ovo de Galinha Branco – Bandeja com 30 und.	Band.	1.750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.brPraça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.
CNPJ 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP.

097	Pão de Queijo 1 quilo	Und.	1.270
098	Peito de frango - Filé em cubos IQF	Kg.	5.600
099	Peixe, filé de pintado	Kg.	1.900
100	Pepino japonês	Kg.	1.300
101	Pera William's	Kg.	5.250
102	Pimentão verde	Kg.	150
103	Polpa de Abacaxi	Kg.	1.600
104	Polpa de Acerola	Kg.	1.600
105	Polpa de Caju	Kg.	1.600
106	Polpa de Maracujá	Kg.	1.600
107	Polpa de Morango	Kg.	2.600
108	Polpa de Tomate 1 quilo	Und.	600
109	Polpa de Uva	Kg.	1.500
110	Polvilho Doce 500 gramas	Und.	700
111	Queijo Muçarela	Kg.	1.150
112	Repolho Branco	Kg.	1.650
113	Requeijão cremoso tradicional 400 gramas	Und.	1.600
114	Sagu 500 gramas	Und.	200
115	Sal refinado 1 quilo	Und.	970
116	Salsicha tipo hot dog congelada	Kg.	1.300
117	Suco de uva integral 1,5 litros	Und.	700
118	Tangerina Poncã	Kg.	720
119	Tomate	Kg.	2.350
120	Trigo para quibe 500 gramas	Und.	820
121	Uva Passa escura	Kg.	40
122	Uva Vitória	Kg.	300
123	Vagem	Kg.	200
124	Vinagre de álcool branco 750 Ml	Und.	970

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Para a definição da quantidade estimada de gêneros alimentícios a ser adquirida, foi utilizado como referência o histórico de consumo e aquisições realizadas no último exercício, observando-se as demandas registradas pelo Setor de Alimentação Escolar, bem como os atendimentos prestados aos projetos assistencialistas em vigência no município.

Além disso, foram considerados os dados projetados para o funcionamento do abrigo municipal, cuja inauguração está prevista para o exercício vigente, de modo a garantir o pleno atendimento das necessidades alimentares da nova unidade desde o início de suas atividades.

Essa análise permitiu dimensionar a demanda de forma técnica e realista, assegurando que os quantitativos estimados sejam compatíveis com a real necessidade de fornecimento, sem gerar excessos nem desabastecimentos, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento sustentável da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.

CNPJ 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP.

O custo estimado total da presente contratação é R\$ 4.421.676,44 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Esse valor foi apurado com base no Quadro de Valores Médios, anexo ao processo administrativo, o qual foi elaborado a partir da análise comparativa de orçamentos fornecidos por empresas especializadas do setor e por meio de pesquisa de preços de mercado. A metodologia adotada observou os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 e pelas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo confiabilidade na estimativa dos preços e respaldo técnico ao planejamento da contratação. O levantamento buscou refletir os preços praticados no mercado local e regional, considerando as especificações dos produtos, a logística de entrega e as condições comerciais compatíveis com a realidade do fornecimento parcelado ao longo do período contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

Considerando a natureza do objeto — fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento à alimentação escolar das escolas municipais e estadual, aos projetos assistencialistas e ao abrigo municipal — o parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado e operacionalmente necessário. Isso se deve a diversos fatores, entre os quais se destacam:

- 1 - A perecibilidade dos alimentos, o que exige fornecimento contínuo e em pequenas quantidades para garantir a qualidade dos produtos e a segurança alimentar dos beneficiários;
- 2 - A variedade de itens a serem adquiridos, que envolve produtos com características e prazos de validade distintos;
- 3 - A logística de entrega parcelada, que possibilita melhor gestão dos estoques nas unidades escolares e assistenciais, evitando perdas e desperdícios;
- 4 - A viabilidade econômica, uma vez que o parcelamento permite maior aproveitamento das oportunidades de mercado e evita compras em excesso;
- 5 - O estímulo à ampla participação de fornecedores locais e regionais, promovendo o desenvolvimento econômico local e o cumprimento dos princípios da isonomia e da competitividade.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é plenamente justificável, sendo a forma mais eficaz para garantir o abastecimento regular e adequado das unidades atendidas, com economia e qualidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não existem contratações correlatas ao objeto pretendido.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para 2025, devido a dificuldades operacionais e limitações administrativas enfrentadas pelo Município. A ausência do planejamento formal deve-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.

CNPJ 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP.

à necessidade de revisão de prioridades e adaptação a novos cenários orçamentários, o que está sendo providenciado para o ano de 2026.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A equipe de planejamento declara a viabilidade técnica e administrativa da contratação, considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios diversos, por meio de empresa especializada, para atender às demandas da Administração Pública Municipal de Flórida Paulista – SP.

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir o funcionamento regular e contínuo dos serviços públicos vinculados à Alimentação Escolar nas unidades de ensino municipal e estadual, bem como ao atendimento de projetos assistencialistas e do abrigo municipal. Esses serviços são essenciais para o cumprimento das políticas públicas voltadas à segurança alimentar, à promoção da saúde e ao desenvolvimento dos beneficiários atendidos.

Dessa forma, propõe-se a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, como forma mais eficiente, econômica e transparente para assegurar o abastecimento regular, conforme demanda, e em conformidade com a legislação vigente.

A contratação ora planejada visa garantir a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada execução das atividades operacionais e institucionais, alinhadas à finalidade pública e aos princípios que regem a Administração.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há providências a serem tomadas pela administração previamente à celebração do contrato, uma vez que já há capacitação para os servidores responsáveis pela gestão do contrato e fiscalização dos serviços prestados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Os principais impactos ambientais decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios podem estar relacionados tanto ao processo produtivo quanto à geração de efluentes, ao uso dos produtos e à geração de resíduos provenientes das embalagens após o consumo.

Diante disso, as empresas fornecedoras deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos ambientais durante a produção, observando rigorosamente as legislações e resoluções aplicáveis que orientam a produção sustentável desses bens.

É fundamental que os produtos adquiridos atendam aos requisitos ambientais para a obtenção de certificações reconhecidas, tais como as emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que identificam produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares no mercado.

Além disso, recomenda-se que os gêneros alimentícios sejam acondicionados em embalagens individuais adequadas, que possuam o menor volume possível e sejam produzidas com materiais recicláveis, garantindo assim a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, ao mesmo tempo em que minimizam os resíduos gerados. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.

CNPJ 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP.

alimentícios destinados a atender às necessidades do Setor de Alimentação Escolar do município, bem como dos projetos assistencialistas e do abrigo municipal.

Todos os demais elementos necessários para o atendimento integral da demanda da Administração, incluindo as obrigações e responsabilidades da contratada, bem como as especificações técnicas detalhadas do objeto, estarão devidamente descritos no Termo de Referência.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)**

Com base nesse estudo técnico preliminar indica que a contratação é adequada e necessária para assegurar a continuidade e qualidade da alimentação escolar e dos programas socioassistenciais, além de suprir demandas institucionais. A melhor solução é a instituição de Ata de Registro de Preços, com parcelamento em itens, entregas fracionadas e gestão de múltiplos fornecedores, sendo perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto acima, entende-se ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Flórida Paulista, 04 de agosto de 2025.

Clélia Corveloni Pardiniho
Secretária Municipal de Educação

Daniele Botton Fúrio Marcellani
Nutricionista – Responsável Técnica do PNAE
CRN3 37.691